

LEI Nº 27/72.

(Dispõe sobre autorização para proceder abertura de um crédito adicional, -suplementar e dá outras providências).

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., - usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo, abedecidas as disposições legais, autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional, -suplementar de Cr\$-13.811,00- (treze mil e oitocento e onze cruzeiros), destinado às suplementações das verbas a baixo discriminadas do orçamento vigente, a saber:

2. Gabinete do Prefeito.

3 2 7 6 6 2	Cr\$- 4.000,00-
3 2 7 6 7 1	Cr\$- 2.000,00-

4. Setor de Finanças

3 2 33 8 3. Salário-família	
01.00. Pessoal Civil	Cr\$- 11,00-

5. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

3 1 1 1 4 2. Pessoal Civil	
01.00. Vencimentos e vantagens fixas	Cr\$- 1.300,00-

8. Setor de Obras e Serviços Municipais

3 1 2 0 9 5. Material de Consumo	Cr\$- 4.500,00-
3 1 3 0 9 5. Serviços de Terceiros	Cr\$- 1.000,00-
3 1 3 0 9 7. Serviços de Terceiros	<u>Cr\$- 1.000,00-</u>

TOTAL.....Cr\$-13.811,00-
=====

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo primeiro, correrá por conta dos seguintes recursos:

a) - reduções parciais e totais das seguintes verbas do orçamento-vigente, a saber:

2.Gabinete do Prefeito

3 1 4 0 0 2.Encargos Diversos Cr\$- 1.135,00-

3.Secretaria

41 40 02. Material Permanente Cr\$- 152,00-

5.Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.

4 1 1 0 4 2 .Obras Públicas Cr\$- 1.171,00-

8.Setor de Obras e Serviços Municipais.

31 11 92.Pessoal Civil

01.00.Vencimentos e vantagens fixas Cr\$- 143,75-

31 11 94.Pessoal Civil

01.00.Vencimentos e vantagens fixas Cr\$- 300,00-

3 1 2 0 9 0.Material de Consumo Cr\$- 100,00-

3 1 2 0 9 2.Material de Consumo Cr\$- 280,00-

3 1 3 0 9 2.Serviços de Terceiros Cr\$- 200,00-

3 1 4 0 9 4.Encargos Diversos Cr\$- 425,00-

4 1 4 0 9 1.Material Permanente Cr\$- 368,50-

4 1 4 0 9 5.Material Permanente Cr\$- 330,50-

Sub-total.....Cr\$- 4.605,75-

b)-Excesso de arrecadação, de acordo com a tendência do exercício Cr\$- 9.205,25-

TOTAL GERAL.....Cr\$-13.811,00-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor - na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 11 de dezembro de 1972.


Donato Marcelo Balbo
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na - data supra.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO.